

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros s/n - Caixa Postal, 371 - (67) 231-6770

LEI COMPLEMENTAR Nº. 078/2.005.

PROCESSO Nº. 085/2.004.

APROVADO EM : 04.02.2.005.

"Altera a Lei Complementar 925/1.985, do Código de Posturas do Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei:

CAPITULO I

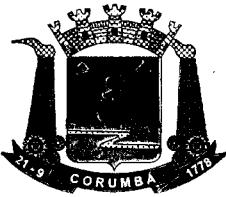
Das Normas de Segurança Pública

Artigo 1º. – Fica autorizado a instalação, em noventa (90) dias a partir da publicação desta Lei, Câmeras Eletrônicas no perímetro compreendido entre as Ruas: Antonio Maria Coelho e Rua: 07 de Setembro e a Avenida General Rondon e Rua: Cuiabá, com objetivo de identificar ocorrências de Assaltos e roubos, com vistas a garantir a segurança da população em especial nos dias de recebimentos de dinheiro em bancos.

§ - 1º. – Não havendo ocorrência, as fitas de gravação ou discos serão limpos para posterior reaproveitamento do material que é Patrimônio Público.

§ - 2º. – Haverá a proteção de imagem, e nenhuma pessoa, senão por expressa autorização judicial terá acesso às gravações.

§ - 3º. – Para fornecimento de gravações será cobrada uma taxa no valor vigente de 20 (vinte) UFERMS de qualquer repartição solicitante, uma vez que estará sendo usado um bem público, e ninguém será isento ou poderá deixar de recolher essa taxa, sob pena de o funcionário que assim proceder ficar sujeito ao pagamento e processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros s/n - Caixa Postal, 371 - (67) 231-6770

§ - 4º. – Para Manutenção desse serviço o Município organizará e providenciará a cobrança de estacionamento no perímetro, a razão de 1/5 (um quinto) do valor vigente de 01 (uma) UFERMS a cada duas horas, cobrado no horário comercial de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas. O município lançará também a contribuição de melhoria do benefício.

§ - 5º. – A operação e controle dos equipamentos e guarda e conservação dos materiais gravados será efetuada somente pela Guarda Municipal, proibida a terceirização do serviço.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2.005.

Marcos de Souza Martins

Presidente